

CONVÊNIO

Por este instrumento particular, de um lado, La Crêpe Française, com sede à Rua Albino Raschendorfer, 331 Mercês, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.810-180, inscrita no CNPJ com o número 15622986/0001-09 e, de outro, a **Associação dos Tradutores Públicos do Paraná**, neste ato denominada **ATPP**, com sede à Rua Wanda Wolf, 816 – sobrado 04, Santa Felicidade, Estado do Paraná, CEP 82.410-380, inscrita no CNPJ com o número 03.414.890/0001-76, assinam o presente convênio que se regerá pelas normas abaixo mencionadas, neste ato de **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a concessão de desconto de 10 % no Buffet de crepes com no mínimo 25 pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

O objeto deste convênio tem como beneficiários os associados da **ATPP** e seus dependentes diretos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para usufruir dos benefícios do **CONVÊNIO**, os beneficiários deverão apresentar à **La Crêpe Française** a carteira de sócio da **ATPP** dentro do prazo de validade, e seus dependentes deverão apresentar a documentação de lei que comprove o vínculo de parentesco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento das obrigações decorrentes do **CONVÊNIO** será feito diretamente à **La Crêpe Française** e será de responsabilidade exclusiva dos beneficiários, não cabendo à **ATPP** responsabilidade ou obrigações financeiras decorrentes de atos dos seus associados em relação ao **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECISÃO

O presente convênio é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, mediante aviso por escrito com não menos de 30 (trinta) dias de antecedência.

E por estarem ajustadas as partes, assinam o presente convênio em 2 (duas) vias, na cidade de Curitiba, no dia trinta de setembro de dois mil e dezessete.

Thierry Laurent Verite

Roseane Rezende Freitas
Presidente da ATPP